

Termo de Referência 9/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	113207-CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	KEILLA CRISTINA VIEIRA	25/05/2023 14:34 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	113207-86/2022	01203.000066/2023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Instituição credenciada junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs) para ministrar curso de renovação MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, aos servidores do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	17663	UN	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Taxa Detran-GO - Averbação de curso	16195	UN	02	R\$ 37,14	R\$ 74,28

1.2. O prazo de vigência da contratação é de execução imediata., contados da emissão da nota de empenho, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no documento de formalização de demandas, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea C)

3.1. A descrição da solução como um todo refere-se: Contratação de instituição credenciada junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs) para ministrar curso de renovação MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, aos servidores do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/21)

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será imediata, com início na data da emissão da nota de empenho.

5.2. O serviços serão prestados da seguinte forma:

5.2.1. Capacitação 100% online (WEB AULA), através de videoconferência, possibilitando interação em tempo real com o instrutor.

5.2.2. Os servidores participantes do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos, acessaram a Plataforma de cursos da instituição via computador, tablet, notebook e/ou celular.

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DIA/HORÁRIO
1	curso de renovação MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos	VIA WEB (WEB AULA - PLATAFORMA DIGITAL - SEST SENAT)	02/06/2023 ou 23/06/2023 - Sexta-feira - 7:30 - 11:40 - 13:00 - 15:30 * 03/06/2023 ou 24/06/2023 - Sábado - 7:30 - 11:40 - 13:00 - 15:30*

*Obs: Os servidores participantes poderão escolher o dia mais compatível e adequado a sua jornada de trabalho, lembrando que a WEB AULA ficará disponibilizada em primeiro momento nos dias 02/06/2023 a 03/06/2023 e em um segundo momento nos dias 23/06/2023 a 24/06/2023.

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO seguinte endereço:

5.3.1 - BR-060- km 174,5 – Parque Telma Ortegal – CEP 75.345-000, Município de Abadia de Goiás/GO.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. O Objetivo do curso é aprimorar a condução de veículos de transporte de produtos perigosos respeitando a legislação vigente e adotando comportamento seguro e responsável quanto as cargas transportadas, aos usuários do trânsito e ao veículo pilotado, com responsabilidade social.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, a Contratada comunicará o fato imediatamente ao Contratante.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionado no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Execução do curso de renovação MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos aos servidores do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO nos dias e horários especificados no subitem 5.2.3.

7.2.2. Após a execução da capacitação, emissão de certificado de conclusão para posterior lançamento da informação no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) - Resolução CONTRAN 802/2020.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O objeto do contrato será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Art. 140, I, alíneas a e b, Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021);

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da fatura/nota fiscal de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art.119 c/c 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar no atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, **quando houver**, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 474,28

9. Estimativa do valor da Contratação

9.1 . O custo estimado total da contratação é de R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos apostos no item 1 - Definição do objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 113207;

II) Fonte de Recursos: 1050000038;

III) Programa de Trabalho: 168751;

IV) Elemento(s) de Despesa(s): 339039-48 (Serviço de Seleção e Treinamento) e 339047-10 (Taxas)

V) Plano Interno: 20UX0002013

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILLA CRISTINA VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 14:34:36.

Despacho: APROVO na íntegra o Termo de Referência, elaborado com consistência, clareza e coerência das informações e legislações aplicadas ao processo em questão.

WALTER MENDES FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 14:30:49.

Yeda Lucene Maria da Costa Dias Inacio

De: Walter Francisco da Silva <waltersilva@sestsenat.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 10:42
Para: CRCN-CO - Setor de Compras
Assunto: RES: Notas de Empenho 2023NE000021 (SENAT - CURSO ATUALIZAÇÃO MOPP) e 2023NE000022 (TAXA DETRAN)

Esta mensagem foi classificada como **CONFIDENCIAL**

Bom Dia!

Sim, ele fez o curso, na época o mesmo teria que ter procurado o DETRAN para averbar na CNH como o Marcos Antônio fez.

Com a nova portaria, só permite atualização se estiver constando averbado.

Sistema do DETRAN - Alex da Silva Lima – Imagem:

The screenshot displays the DETRAN-GO web application interface. At the top, there is a header bar with the text 'SISTEMAS INTEGRADOS' and 'DETRAN-GO'. Below this, a navigation menu on the left includes options like 'Trocar Usuário / Sair', 'Navegação e Acesso', and 'Sistema REFOR'. The main content area is titled 'Informações do Candidato/Condutor' and features a profile picture of a man. To the right of the photo, personal and identification details are listed: Name (ALEX DA SILVA LIMA), CPF (071.838.157-38), Category (B), Date of First Licensing (30/03/1994), Date of Registration (30/11/2002), and CNH Status (4 - CONFIRMADA). Below this section, there is an 'Eventos' section with a sub-header 'C - Cursos'. A message states 'Cada linha pode ser expandida para exibir o conteúdo detalhado'. A table with columns 'Código', 'Descrição', 'Data Início', and 'Data Fim' is shown, but it contains no data rows, with a message 'Nenhum registro encontrado'. At the bottom of the table area, it says 'Exibindo 0.0 de 0 registros. Total de páginas: 1'.

Sistema DETRAN - Marco Antônio P. da Silva – imagem Averbado:

Portal do Colaborador - SEST SI - X | SGOF - 1.32.0 | Sistema de Gestão de Trânsito - X

portal.detrans.go.gov.br/na/design/index-explorer.jsp

SISTEMAS INTEGRADOS **DETRAN-GO** **PROCESSO DEBATO** **SENAT SERVIÇO DE APRENDIZAGEM TRANSPO**

Calendário: 07/05

Operador: 830628W191
Data: 14/06/2023 - Hora: 10:32

Trocar Usuário / Sair

Navegação e Acesso

Sistema REFOR

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Gerenciamento de Tecnologia de Habilitação - 2.30.19
Função: Transação 575 - Consulta Prontuário

Informações do Candidato/Condutor



Nome: MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Número do Registro: 8262410178
CPF: 255.540.811-68
Categoria: D
Data da Primeira Habilitação: 04/05/1986
Data de Cadastro: 20/11/2002
UF de Domínio: GO
UF da 1ª Habilitação: GO
Situação da CNH: 4 - CONFIRMADA

Eventos

+ C - Cursos

Cada linha pode ser expandida para exibir o conteúdo detalhado

Código	Descrição	Data Início	Data Fim
04	TRANSPORTE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	22/09/2005	31/12/2999
30	ATUALIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CNH	22/09/2005	09/09/2010
01	CARGAS PERIGOSAS	25/10/2018	31/10/2018
32	AULAS PRÁTICAS 04 RODAS	13/10/2021	23/11/2021

Exibindo 1-4 de 4 registros. Total de páginas: 1

© Detran - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás. Todos os direitos reservados. (Versão: 1004 a 1005)

Walter Francisco da Silva

Tecnico (a) de Formacao Profissional

Unidade Goiania-GO - A 027

(62) 3091-9800

waltersilva@sestsenat.org.br

Rua Tuiuti nº 541 esquina com a Avenida Castelo Branco, Bairro São Francisco, Goiania - GO - CEP:



De: CRCN-CO - Setor de Compras <compras.go@cnen.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 10:05

Para: Walter Francisco da Silva <waltersilva@sestsenat.org.br>

Assunto: RE: Notas de Empenho 2023NE000021 (SENAT - CURSO ATUALIZAÇÃO MOPP) e 2023NE000022 (TAXA DETRAN)

You don't often get email from compras.go@cnen.gov.br. [Learn why this is important](#)

Bom dia

Prezados,

Referente o aluno Alex da Silva Lima, informamos que o mesmo já participou do Curso Especialização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.

O curso foi realizado pela instituição SENAT no período de 10 a 14 de setembro de 2018, com carga horária de 50 horas/aula, desta forma o mesmo encontra-se apto à participar do curso de **Atualização**.

Segue em anexo o certificado.

Sem mais, ficamos no aguardo de sua verificação e autorização para que possamos dar andamento aos demais procedimentos.

Atenciosamente.

De: Walter Francisco da Silva <waltersilva@sestsenat.org.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 19:37

Para: CRCN-CO - Setor de Compras <compras.go@cnen.gov.br>

Assunto: RES: Notas de Empenho 2023NE000021 (SENAT - CURSO ATUALIZAÇÃO MOPP) e 2023NE000022 (TAXA DETRAN)

Esta mensagem foi classificada como **CONFIDENCIAL**

Boa Tarde!

O aluno Alex da Silva Lima terá que fazer o curso de capacitação de 50 horas, pois o mesmo não possui curso averbado.

Quanto a taxa do Detran, essa é do Estado emitida no site do DETRAN, não temos domínio para inserir informação.

O valor do curso de capacitação de 50 horas custa R\$ 300,00 (trezentos reais) e temos turma praticamente toda semana.

Já o aluno: Marco Antônio P. da Silva, possui curso de capacitação averbado e está hábito para fazer a reposição. Precisamos escolher a data do curso para que possamos efetuar a matrícula conforme a nossa programação abaixo:

ATUALIZAÇÃO MOPP – 16H/A

Requisitos para matrícula: CNH válida; ter concluído o curso de capacitação de Transporte de Produtos Perigosos e que esteja averbado no RENACH.

MODALIDADE	PERÍODO	HORÁRIO
PRESENCIAL	14 e 15/6	4ª e 5ª das 07:30 às 15:30
WEBAULA	23 e 24/6	6ª e sábado das 07:30 às 15:30
WEBAULA	4 a 7/7	3ª a 6ª das 18:20 às 21:50
PRESENCIAL	7 e 8/7	6ª feira das 07:30 às 17:30 e sábado das 07:30 às 14:40 * palestra
WEBAULA	13 e 14/7	5ª e 6ª das 07:30 às 15:30
PRESENCIAL	21 e 22/7	6ª feira das 07:30 às 17:30 e sábado das 07:30 às 14:40 * palestra
WEBAULA	28 e 29/7	6ª feira das 07:30 às 17:30 e sábado das 07:30 às 14:40 * palestra
PRESENCIAL	11 e 12/08	6ª feira e sábado das 07:30 às 15:30 (sem palestras)
PRESENCIAL	18 e 19/08	6ª feira e sábado das 07:30 às 15:30 (sem palestras)
WEBAULA	22 a 25/08	3ª a 6ª das 18:20 às 21:50
WEBAULA	28 a 31/08	2ª a 5ª das 18:20 às 21:50

Programação de capacitação de 50 horas:

MOPP – 50H/A

Requisitos para matrícula: Ter completado 21 (vinte e um) anos; Estar habilitado, no mínimo, na categoria “B”; Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

SIGOP	PERÍODO	HORÁRIO
409796	01 a 7/6	5ª a 5ª das 07:30 às 17:20
409864	12 a 16/6	2ª a 6ª das 07:30 às 17:20
409883	19 a 24/6	2ª, 3ª, 5ª e 6ª das 07:30 às 17:20 –

		4ª e sábado das 07:30 às 11:50
409892	19/06 a 30/6	2ª a 6ª das 18:20 às 22:40
409904	26 a 30/06	3ª a sábado das 07:30 às 17:30
415008	03 a 07/07	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30
416345	10 a 14/7	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30
416349	17 a 22/7	2ª, 3ª, 5ª e 6ª das 07:30 às 17:20 – 4ª e sábado das 13:00 às 17:20
416355	24 a 28/7	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30
416369	10 a 21/7	2ª a 6ª das 18:20 às 22:30
418830	31/07 a 04/08	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30
418829	07 a 11/08	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30
418831	14 a 18/08	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30
418832	28/08 a 01/09	2ª a 6ª das 07:30 às 17:30

Walter Francisco da Silva

Tecnico (a) de Formacao Profissional

Unidade Goiania-GO - A 027

(62) 3091-9800

waltersilva@sestsenat.org.br

Rua Tuiuti nº 541 esquina com a Avenida Castelo Branco, Bairro São Francisco, Goiania - GO - CEP:



De: CRCN-CO - Setor de Compras <compras.go@cnen.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:06

Para: Walter Francisco da Silva <waltersilva@sestsenat.org.br>

Assunto: Notas de Empenho 2023NE000021 (SENAT - CURSO ATUALIZAÇÃO MOPP) e 2023NE000022 (TAXA DETRAN)

Você não costuma receber emails de compras.go@cnen.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde

Prezado Walter,

Referente processo de Contratação de instituição credenciada junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs) para ministrar curso de renovação MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, aos servidores do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO, SEI n. 01203.000066/2023-81, segue em anexo as Notas de Empenho n. 2023NE000021 (Referente Curso de RENOVAÇÃO MOPP) e 2023NE000022 (Taxa averbação de curso no DETRAN).

Conforme informado anteriormente, 02 servidores do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO (CNPJ: 00.402.552/0009-83) irão fazer o curso, sendo eles:

- Alex da Silva Lima - CPF: 071.038.157-39
- Marco Antônio P. da Silva - CPF: 355.540.611-68

Solicitamos o envio da nota fiscal referente o curso de renovação MOPP e o envio do boleto para pagamento da taxa do DETRAN.

Observações quanto a emissão da nota fiscal e boleto de pagamento:

Solicitamos que a nota fiscal (referente o curso de renovação) seja emitida conforme especificado na nota de empenho n. 2023NE000021.

Quanto ao boleto de pagamento da taxa do DETRAN, SOLICITAMOS ESPECIFICAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO DE PAGAMENTO QUE "TRATA-SE DE PAGAMENTO DE TAXA DE AVERBAÇÃO REFERENTE CURSO DE RENOVAÇÃO DO MOPP REALIZADA PELOS SERVIDORES DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO CENTRO-OESTE - CRCN-CO, CNPJ: 00.402.552/0009-83).

Sem mais, ficamos no aguardo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

CRCN-CO - Setor de Compras
(62) 3503.61.37 / 3503.61.57]
compras.go@cnen.gov.br

Esse email e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este email por engano, notifique o remetente.

Esse email e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este email por engano, notifique o remetente.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DESPACHO

Processo nº 01203.000066/2023-81

Interessado: CRCN-CO

O presente processo trata-se de Contratação de instituição credenciada junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs) para ministrar curso de renovação MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, aos servidores do **Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO**.

Em atenção à Portaria Detran nº 62 de 20/01/2020 é imprescindível a averbação na CNH do primeiro curso especializado, para então ser possível a participação no curso de renovação e, conforme observado no e-mail enviado pelo SEST SENAT (SEI 2008432), o servidor Alex da Silva Lima terá que, precedentemente, realizar a averbação do primeiro curso para que possa fazer o curso de renovação, sendo necessário o pagamento de taxa adicional referente à averbação de curso.

Considerando que o objeto deste processo, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com Declaração Orçamentária (SEI n.1936840) e que a taxa adicional não irá descaracterizar a seleção do fornecedor escolhido através do critério de julgamento pelo menor preço, autorizo a continuidade da instrução processual com vistas à divulgação da nova dispensa para inclusão do item relativo a taxa de averbação de curso, conforme Dotação Orçamentária Exercício 2023:

Valor: R\$ 37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos)

Gestão/Unidade: 113207

Fonte de Recursos: 1050000038

Programa de Trabalho: 168751;

Elemento de Despesa: 339047-10 (Taxas);

Plano Interno: 20UX0002013;



Documento assinado eletronicamente por **Walter Mendes Ferreira**,



Coordenador(a) do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste, em 13/07/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2008555** e o código CRC **8877225A**.

Referência: Processo nº 01203.000066/2023-81

SEI nº 2008555